

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82382 / 2023 - SEI Nº 20.0.000090064-9**

### **III TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, REGISTRADO SOB Nº 73.708, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMAO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA FISIOFIT STUDIO DE PILATES & FISIOTERAPIA Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FISIOFIT STUDIO DE PILATES & FISIOTERAPIA Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.867.022/0001-70, com sede na Avenida Cavallhada, 3904, bairro Cavallhada, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Aline Godoy de Mello, CPF 008.234.330-64, firmam o presente **Termo Aditivo**, tendo por base legal o artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 73.708 12065721, consiste na adequação do contrato e do Documento Descritivo Assistencial (DDA) ao regramento do incentivo financeiro municipal.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Fica alterado o item 3.1 e acrescidos os itens 3.2 e 3.3. à Cláusula Terceira do contrato 12065721, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados:

**3.1.1.** A importância correspondente a cada procedimento mensal, observados os limites e quantitativos contratados, conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPMs do SUS), em vigor, sendo o valor total mensal estimado de até R\$ 29.316,00 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais) conforme DDA 22516012.

**3.1.2.** A importância de até R\$ 15,00 por sessão realizada, observados os requisitos para cálculo do incentivo constante da Portaria de Complementação de Custeio Municipal nº 001/2023 22836718, até o limite mensal de até o limite mensal de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), conforme DDA 22516033.

**3.2.** A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, o pagamento do Incentivo

previsto no item 3.2 poderá permanecer, condicionado à publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22516033.

3.3. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, o pagamento do incentivo cessará a contar de julho de 2023, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22516012.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a tabela do item 4.3. constante do contrato, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

<b>Grupo 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO SEMESTRAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL</b>
<b>Sub-grupo 01 – Consultas</b>	0301010048 Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta	420	R\$ 6,30	R\$ 2.646,00	*	R\$ 31.752,00
<b>Sub-grupo 02 – Fisioterapia</b>	Todos os procedimentos do sub-grupo 02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	4200	R\$ 6,35	R\$ 26.670,00	*	R\$ 320.040,00
<b>TOTAL SEM INCENTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$ 29.316,00</b>	*	<b>R\$ 351.792,00</b>
Incentivo Municipal **	Pagamento por sessão realizada	4620	até R\$ 15,00	R\$ 69.300,00	R\$ 415.800,00	R\$ 831.600,00
<b>TOTAL COM INCENTIVO MUNICIPAL</b>				<b>R\$ 98.616,00</b>		<b>R\$ 1.183.392,00</b>

\*\* Incentivo Municipal - Pagamento condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre e a publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais, com vigência até junho de 2023, que poderá permanecer, condicionado à publicação de nova Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, sendo as mesmas ratificadas pelas Partes.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Porto Alegre/RS.

## ANEXO I

Documento Descritivo Assistencial - DDA - COM Incentivo Municipal - SEI 22516033;

Documento Descritivo Assistencial - DDA - SEM Incentivo Municipal - SEI 22516012.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Godoy de Mello, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 17:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 27/03/2023, às 10:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22871856** e o código CRC **89035A91**.

---